



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande –Murici-Alagoas CEP: 57820-000
CNPJ, 12.488.32/0001-07. E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

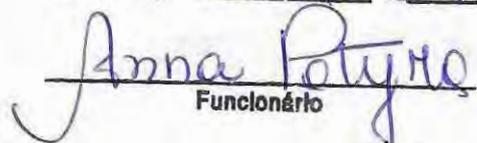
PAUTA DO DIA: 27 de junho de 2024
16ª Sessão Ordinária

- 1- PROJETO DE LEI Nº 14/2024 – Gabinete da Vereadora Vanuzia Maria de S. Santos- **Leitura**
- 2-PROJETO DE LEI Nº 13/2024- Gabinete da Vereadora Janine Maria Lins Tenório – **Votação**
- 3-PROJ. DEC. LEG. Nºs 35,36, 37, 38 e 39/2024- Gab. do Vereador Dayvidson Tenório-**Votação**
- 4- INDICAÇÃO Nº 27 e 28/2024 – Gabinete da Vereadora Vanuzia Maria da Silva Santos
- 5-INDICAÇÃO Nº 54/2024 – Gabinete do Vereador Abimael Pessoa de Lima
- 6-REQUERIMENTO Nº 01/2024 – Gabinete do Vereador Abimael Pessoa de Lima - **Votação**
- 7- PROJ.DE DEC. LEG NºS 40 e 41/2024- Gabinete do Vereador Antonio Lourenço- **Votação**

Murici-AL, 25 de junho de 2024.


DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 1086/2024
Murici/Alagoas, 25/06/2024


Funcionário



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000.
CNPJ, 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370.

GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 1085/2024
Murici/Alagoas, 05/06/2024

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 14/2024

EMENTA: Dispõe sobre a criação da campanha "Murici sem Assédio" em todos os eventos musicais promovidos pela prefeitura municipal de Murici e dá outras providências.

ART. 1º: Fica instituída, no âmbito do Município de Murici/AL a campanha "Murici Sem Assédio" em todos os eventos musicais organizados pela Prefeitura de Murici, com o objetivo de garantir a segurança e o respeito a todos os participantes.

ART. 2º: A Campanha "Murici Sem Assédio" será composta pelas seguintes ações durante os eventos:

- **I - Equipe Multidisciplinar:** A campanha deve contar com uma equipe multidisciplinar presente durante todos os eventos para atender vítimas de qualquer tipo de violência, principalmente violência contra a mulher. A equipe será responsável por conscientizar o público e oferecer suporte às vítimas.
- **II - Parceria com a Patrulha Maria da Penha:** A campanha deve contar com o apoio da Patrulha Maria da Penha para garantir a segurança das mulheres durante os eventos. A Patrulha Maria da Penha é uma força policial especializada no atendimento e proteção às mulheres vítimas de violência.
- **III - Protocolo de Atendimento:** Será seguido um protocolo de atendimento desde a conscientização até o encaminhamento da vítima para possível denúncia ou acolhimento psicossocial. Isso garantirá que as vítimas recebam o apoio necessário e que os agressores sejam responsabilizados.
- **IV - Conscientização:** A campanha deve contar com ações de conscientização sobre a importância do respeito e da igualdade de gênero. Isso pode incluir palestras, workshops e materiais informativos distribuídos ou vídeos explicativos que podem ser reproduzidos durante os intervalos dos shows.

ART. 3º: Caberá ao Poder Executivo adotar os procedimentos necessários a implantação da campanha.

ART. 4º: Havendo despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, sujeita a suplementação, se necessário.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 9641/2024

Murici/Alagoas, 11/06/2024

Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI
GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO
PROJETO DE LEI Nº 13, DE 23 DE MAIO DE 2024

Luiz Antonio
Funcionário

“GARANTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, AOS FILHOS E AOS MENORES SOB A GUARDA DE PROFESSORES OU FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, A PRIORIDADE DE MATRÍCULA NA UNIDADE DE ENSINO ONDE ESTEJA LOTADO SEU RESPONSÁVEL LEGAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI, através da VEREADORA JANINE MARIA LINS TENÓRIO, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica garantido aos filhos e aos menores sob a guarda de Professores ou funcionários de escolas da Rede Pública Municipal de Murici, o direito de prioridade de matrícula na unidade de ensino onde esteja lotado o seu responsável legal.

§ 1º - A garantia de que trata o *caput* será exercida após o preenchimento de vagas por alunos das comunidades geograficamente localizadas no entorno da unidade de ensino.

§ 2º A prioridade de que dispõe o *caput* fica condicionada à oferta dos níveis escolares adequados aos educandos e ao quantitativo de vagas ofertadas por turno.

§ 3º Ficam excepcionadas da obrigatoriedade as unidades de ensino que realizam processo seletivo específico de ingresso.

Art. 2º - O aluno que se enquadrar no disposto no Art. 1º, deverá apresentar documento oficial que comprove o vínculo de parentesco ou a guarda exercida por servidor da escola no ato da matrícula.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 11/06/2024

Janine Maria Lins Tenório
Ver. JANINE MARIA LINS TENÓRIO

PropONENTE

Davidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **Dayvidson Tenório Vasconcelos**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1052/2024

Murici/Alagoas, 18/06/2024

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2024.

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Murici, Estado de Alagoas, ao Cabo da Polícia Militar: **RENATO BATISTA DE OLIVEIRA** e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, por seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Muriciense ao Ilustríssimo Cabo da Polícia Militar do Estado de Alagoas: **Senhor: RENATO BATISTA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do Ilustríssimo Senhor: **Renato Batista de Oliveira**, pelos seus brilhantes trabalhos realizados na Segurança Pública do nosso município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 18 de junho de 2024

Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00
CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **Dayvidson Tenório Vasconcelos**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1053/2024

Murici/Alagoas, 18/06/2024

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2024.

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Murici, Estado de Alagoas, ao 3º Sargento da Polícia Militar: **ALBERSON OLIVEIRA CUNHA** e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, por seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Muriciense ao Ilustríssimo 3º Sargento da Polícia Militar do Estado de Alagoas: Senhor: **ALBERSON OLIVEIRA CUNHA**.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do Ilustríssimo Senhor: **Alberson Oliveira Cunha**, pelos seus brilhantes trabalhos realizados na Segurança Pública do nosso município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 18 de junho de 2024


Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **Dayvidson Tenório Vasconcelos**

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1054/2024

Murici/Alagoas, 18/06/2024

Anna Potyria
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2024.

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Murici, Estado de Alagoas, ao 2º Sargento da Polícia Militar: **CARLOS GEORGE RODRIGUES** e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas, por seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Muriciense ao Ilustríssimo 2º Sargento da Polícia Militar do Estado de Alagoas: Senhor: **CARLOS GEORGE RODRIGUES.**

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do Ilustríssimo Senhor: **Carlos George Rodrigues,** pelos seus brilhantes trabalhos realizados na Segurança Pública do nosso município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 18 de junho de 2024

Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**
Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório Vasconcelos

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1055/2024

Murici/Alagoas, 18/06/2024

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2024.

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Murici, Estado de Alagoas, ao Policial Militar: **TAINANDERSON ATAIDE CABRAL DE MELO** e, dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas**, por seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Muriciense ao Ilustríssimo Policial Militar do Estado de Alagoas: **Senhor: TAINANDERSON ATAIDE CABRAL DE MELO**

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do Ilustríssimo Senhor: **Tainanderson Ataíde Cabral de Melo**, pelos seus brilhantes trabalhos realizados na Segurança Pública do nosso município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 18 de junho de 2024

Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

Proponente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório Vasconcelos

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1056/2024

Murici/Alagoas, 18/06/2024

Anna Potyra
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2024.

“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Murici, Estado de Alagoas, ao Engenheiro: **JOSÉ DE SIQUEIRA PAES NETO** e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MURICI – Estado de Alagoas,
por seus representantes legais, aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Muriciense ao Ilustríssimo Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho: **JOSÉ DE SIQUEIRA PAES NETO**.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do Ilustríssimo Senhor: **José de Siqueira Paes Neto**, pelos seus brilhantes trabalhos realizados nos serviços de Engenharia de nosso município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 18 de junho de 2024


Vereador: **DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS**

Proponente



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000.
CNPJ, 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370.

GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo N° 10431/2024
Murici/Alagoas, 18/06/2024

Laura Almeida
Funcionário

INDICAÇÃO DE N° 27/2024

Da Vereadora: **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO: Ao Plenário, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal **A SOLICITAÇÃO PARA QUE O ANTIGO TELECENTRO, LOCALIZADO NA RUA JACINTO LOURENÇO GOMES, PRÓXIMO À ESC. ASTOLFO LOPES SEJA TRANSFORMADO EM UM LOCAL DE ATENDIMENTO E CUIDADOS AOS ANIMAIS.**

JUSTIFICATIVA

Transformar este espaço em um local de atendimento e cuidados aos animais trará inúmeros benefícios à comunidade, incluindo:

- Atendimento veterinário básico para animais de estimação de famílias de baixa renda.
- Campanhas de vacinação e castração, contribuindo para o controle populacional de animais.
- Orientação e conscientização sobre a posse responsável de animais.
- Tratamento e abrigo temporário para animais resgatados das ruas.

Essa iniciativa promoverá a saúde e o bem-estar dos animais, além de contribuir para a saúde pública, prevenindo a disseminação de doenças.

Vereadora: Vanuzia Maria da Silva Santos
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 18/06/2024

Jayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas
CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, CEP 57820-000.
CNPJ, 12.488.532/0001-07, E-mail camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1370.

GABINETE DA VEREADORA: VANUZIA MARIA

INDICAÇÃO DE Nº 28/2024

Da Vereadora: **VANUZIA MARIA DA SILVA SANTOS**

Ao Prefeito: **OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO**

Aos Secretario Municipal de Infraestrutura: **EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

INDICO: Ouvido o Plenário nos termos da Lei, **VENHO** por meio deste **SOLICITAR** ao Poder Executivo Municipal **A CONSTRUÇÃO DE DOIS PONTOS DE ÔNIBUS COBERTOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO:**

- **NA ENTRADA DO CONJUNTO OLAVO CALHEIROS 1, PRÓX. À ESCOLA ESTADUAL BENEDITA MARIA RUFINO DE CHEGAS COELHO;**
- **EM FRENTE AO INSS, PRÓXIMO À FEIRA LIVRE.**

JUSTIFICATIVA

A construção desses pontos de ônibus não apenas aprimora a qualidade de vida dos moradores, mas também representa uma intervenção prática na infraestrutura de transporte público, alinhada com as demandas e necessidades da comunidade local.

Vereadora: Vanuzia Maria da Silva Santos
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/06/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000
CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370
Gabinete Vereador: **ABIMAE L PESSOA**

INDICAÇÃO Nº 54/2024

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI,

Protocolo Nº 1082/2024

Murici/Alagoas, 25/06/2024

Anna Potygra
Funcionário

Do Vereador: **ABIMAE L PESSOA DE LIMA**

Ao Poder Executivo Municipal representado pelo Prefeito de Murici.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador **Abimael Pessoa de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem **INDICAR** ao Poder Público Municipal de Murici **QUE SEJA CRIADO UM CANAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO PARA SOLICITAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCAL.**

Justificativa

CONSIDERANDO, que o cidadão muriciense paga a taxa de iluminação pública todos os meses, logo a CIP é uma contribuição para o custeio das iluminações dos bairros e regiões municipais.

Além disto, muito moradores da região urbana e rural sofrem com a falta de iluminação pública. Alguns chegam a dizer que ficam mais de meses sem iluminação pública nos locais onde residem, podendo aumentar o risco de assalto.

VALE RESSALTAR, que a Lei Orgânica Municipal prevê que [...] *é dever do município em aprovar e criar leis de interesse público*. O canal de comunicação será por meio da rede social Whatsapp, aonde o cidadão irá levar suas demandas sobre a falta de lâmpadas no local onde mora.

POSTO ISTO, peço que Vossa Excelência aprecie este instrumento e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 25 de junho de 2024.

Atenciosamente,


ABIMAE L PESSOA DE LIMA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/06/2024


Jayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas - CEP 57820-000

CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail Camaramurici.al@gmail.com, Fone 82.3286.1000

GABINETE DO VEREADOR: ABIMAE L PESSOA

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 1083/2024
Murici/Alagoas, 25/06/2024

Anna Potyra
Funcionário

REQUERIMENTO Nº 01/2024 Do Sr. Abimael Pessoa

Senhores Vereadores e Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 123 do Regimento Interno, conjugado com o art. 50 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município que, ouvido a Mesa, sejam solicitadas informações ao senhor Secretário Municipal de Saúde no sentido de enviar a esta Casa Legislativa, cópia das documentações abaixo descritas:

- 1) Relatório de receita e despesas, aplicados em obras municipais, referentes ao exercício de 2024, aprovado pelo conselho municipal de Saúde;
- 2) Cópia da lei de nomeação dos conselheiros municipais da saúde, indicando sua representação e se foi feita de acordo com a exigência da lei federal vigente;
- 3) Relatório com demonstrativo do primeiro semestre das receitas e despesas com o Fundo Municipal da Saúde.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção e apreciação dos Edis.

Câmara Municipal de Murici, 25 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ABIMAE L PESSOA
Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 25/06/2024
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1058/2024

Murici/Alagoas, 20/06/2024


Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2024.

“Concede o “Título de Cidadão Honorário,” ao Senhor **Givaldo Ferreira de Oliveira**, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Murici – Estado de Alagoas, por seus representantes legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do município de Murici- Estado de Alagoas ao Senhor **Givaldo Ferreira de Oliveira**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do **Senhor Givaldo Ferreira de Oliveira (goleiro Índio)** por todos os seus trabalhos realizados em prol dos muricienses, na categoria profissional de Futebol.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 18 de junho de 2024


Vereador **ANTONIO LOURENÇO NETO**
Toinho Dentista
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2024


Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00

CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 1069/2024

Murici/Alagoas, 20/06/2024

Anna Potyora
Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2024.

“Concede o “Título de Cidadão Honorário,” ao **Senhor GILSON SOUZA VASCONCELOS**, e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Murici-Estado de Alagoas**, por seus representantes legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do município de murici- Estado de Alagoas ao Senhor **Gilson de Souza Vasconcelos**.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do **Senhor Gilson Souza Vasconcelos**, por todos os seus trabalhos realizados em prol do Futebol Muriciense.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores
Murici-AL, 18 de junho de 2024

Antonio Lourenço Neto
Vereador: **ANTONIO LOURENÇO NETO**

Toinho Dentista
Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 20/06/2024

Dayvidson Tenório Vasconcelos
Dayvidson Tenório Vasconcelos
Vereador - Presidente